



PREFEITURA DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

050/2026

Processo Administrativo

04.430/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO (987151)

OBJETO

Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para secretária municipal de segurança cidadã

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 302.234,79 (Trezentos e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)

LOCAL DE DISPUTA DA FASE DE LANCES

Portal Compras.gov (www.gov.br/compras)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	39
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	39
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	40
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	40
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	40
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	40
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	41
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	41
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	41
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	42
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).....	43
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	43
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	45
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	46
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	46
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	46
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	46
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD.....	47
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	47
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º).....	48

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**

(Processo Administrativo nº 04.430/2026)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, localizada na Rua Baruel, nº 501, Centro, CEP 08675-902, telefone (11) 4745-2191, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos Decretos Municipais nº 9.126/2017 (Decreto de delegação de poderes aos Secretários), 10.010/2024 (Decreto de regulamentação da NLL) e nº 10.026/2024 (Decreto de comissão, pregoeiro, agente de contratação, membros e equipe de apoio) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para secretaria municipal de segurança cidadã conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os GRUPOS 02 e 07 e ITEM 14 e 15 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.16.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero virgula um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Relação de Apenados – TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
 - 6.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
 - 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Habilitação Jurídica:
- 7.2.1.registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.2.ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.3.inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 7.2.4.decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- 7.3. Qualificação Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
- 7.3.1.Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.3.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- 7.3.1.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 7.4. Qualificação Econômico-financeira:
- 7.4.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;
- 7.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 7.5.1.inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.5.2.inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 7.5.3.certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4.prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de

regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.4.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;

7.5.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.6. as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.5.6.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.6.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.6.1, acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

7.5.6.3. a falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por meio de Cartório competente, ou autenticação por meio digital, devidamente

acompanhados dos certificados de autenticidade digital, constando a chave para possível verificação de sua veracidade.

- 7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
 - 7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - 7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.
- 7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Suzano.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1.advertência;
 - 9.2.2.multa;
 - 9.2.3.impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Suzano.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
 - 10.3.1. Através do e-mail: licitacoes@pref.suzano.sp.gov.br; ou
 - 10.3.2. Pelo sistema do portal <https://www.gov.br/compras/>; ou
 - 10.3.3. No Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, Centro, Suzano/SP, CEP 08675-902, 1º andar, sala 106, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 11.9.1. Registra-se que para as especificações dos itens prevalecerá, obrigatoriamente, a deste edital ou seus Anexos, sobre as especificações do portal, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://suzano.sp.gov.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Suzano, 13 de julho de 2026

FRANCISCO DE ASSIS BALBINO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Abertura de processo licitatório para a aquisição de Mobiliários, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para serem usados na Sede da Secretaria de Municipal de Segurança Cidadã.
- 1.2. O período desta contratação será de 12 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art.84 da LEI Federal 14.133/2021, por igual período desde que comprovado a necessidade e economicidade.
- 1.3. **Condições gerais da contratação**
 - 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme “Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo”.
 - 1.3.2. O serviço contratado ser estimado num prazo de até 12 (meses), meses e considerando a necessidade de autorizações, registros e licenças que acontecem para este tipo de material.
 - 1.3.3. Para aquisição destes itens serão consideradas as quantidades previstas que se encontram descritas no

Processo Administrativo e devidamente elencadas no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar-ETP de forma a garantir o devido dimensionamento que o caso requer e estabelecer as diretrizes necessárias para dar suporte a essa aquisição.
- 2.2. As despesas oriundas dessa aquisição serão suportadas por recursos da LOA 2026.
- 2.3. A contratação visa a aquisição de Mobiliários, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para serem usados na Sede da Secretaria de Municipal de Segurança Cidadã.
 - 2.3.1. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A contratação tem por finalidade a aquisição de bens permanentes, visando à adequada execução dos recursos oriundos de emenda impositiva de autoria do Deputado Luiz Philippe de Orléans e Bragança, destinada ao fortalecimento estrutural da Sede da Secretaria de Segurança Cidadã.

A aquisição contempla mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos os quais serão essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, estratégicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria. A aquisição vai de encontro com a necessidade de reestruturação da infraestrutura física e funcional da Sede da Secretaria, tendo em vista o desgaste e obsolescência dos equipamentos existentes. Nesse contexto, os itens solicitados atenderão às seguintes finalidades, mesas (retas e diretor), cadeiras giratórias e fixas, gaveteiros, armários e arquivos de aço permitirá a organização adequada dos postos de trabalho, proporcionando ergonomia, conforto e melhor disposição dos servidores, armários altos, roupeiros de múltiplas portas, estantes metálicas e arquivos em aço possibilitarão o armazenamento seguro e organizado de documentos, além de acomodar equipamentos e pertences dos servidores, mesas de reunião, longarinas para auditório, sofás modulares e cadeiras permitirá a estruturação de espaços destinados a reuniões, treinamentos, recepção e atendimento ao público, promovendo maior funcionalidade e profissionalismo no ambiente institucional, microcomputadores e televisores são essenciais para a modernização dos processos internos, viabilizando a realização de apresentações e suporte às ações estratégicas da Secretaria, ventiladores, bebedouros, refrigeradores, micro-ondas, fogão industrial, aquecedores de marmitta e mesas de refeitório visam garantir condições adequadas de conforto térmico, alimentação e bem-estar aos servidores, refletindo diretamente na qualidade do ambiente de trabalho e na eficiência das atividades desempenhadas.

Solução Esperada:

Com a efetivação da aquisição dos itens descritos, espera-se promover a modernização e reestruturação completa da Sede da Secretaria de Segurança, resultando em:

- Ambientes de trabalho adequados, organizados;

- Melhoria significativa na eficiência e produtividade dos servidores;
- Otimização dos processos administrativos e operacionais;
- Melhoria na gestão de documentos e materiais;
- Valorização dos profissionais por meio de melhores condições de trabalho;
- Dessa forma, a aplicação dos recursos provenientes da emenda impositiva mostra-se plenamente justificada, atendendo ao interesse público e contribuindo diretamente para o aprimoramento das ações de segurança e da gestão administrativa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Constitui objeto da presente a aquisição de Mobiliário, Eletroeletrônico e Eletrodomésticos destinado a Sede da Secretaria de Segurança Cidadã.
- 4.2. A licitante deverá arrematar o grupo todo, não sendo admitindo arremate por item, visando a Padronização estética e ergonômica (mesmo padrão de cores, materiais e design); Compatibilidade entre peças (encaixe, dimensões, modulação); Uniformidade institucional (ambientes padronizados). Integração entre equipamentos; Padronização de marca/modelo para facilitar suporte técnico; Padronização de voltagem, eficiência energética e operação; Assistência técnica centralizada; Redução de custos de manutenção e reposição.
- 4.3. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme previsto como princípio de desenvolvimento nacional sustentável, art. 5º da Lei 14.133/21 no inciso IV artigo 11º da Lei nº 14.133/21 e em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais.
- 4.4. A Contratada deverá dentro do período de garantia realizar a reposição e/ou manutenção imediata dos produtos que apresentarem defeitos, sem custos para a Contratante, exceto em casos evidentes de mau uso.
- 4.5. Dos itens em que a montagem seja necessária, ficará por conta da contratada.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar todas as certificações, especifica que requer cada item.
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo.
- 4.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.
- 4.10. Em casos de vícios ocultos deverá cumprir o que dispõe o Artigo 26 do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.11. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.
- 4.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser **corrigidos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. O prazo máximo para **entrega será de 30 dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra, e nota de Empenho.
- 4.14. **Do local da Entrega:** Os materiais deverão serem entregues, sem custos, na **Base Operacional da Guarda Municipal, à Rua Alfredo Batista Pizzolato, 599, Vila Figueira, Suzano-SP, das 08:00h às 17:00h**, ou em outro endereço previamente indicado, em dias úteis, acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is);
- 4.15. **Da garantia dos produtos:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.16. **Do Catálogo:** A empresa vencedora será convocada para apresentação da proposta e deverá apresentar o catálogo dos itens no prazo estipulado pelo pregoeiro. A não apresentação ou o não cumprimento mínimo do exigido nas especificações do item acarretará a desclassificação da licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A contratada deverá cumprir as exigências impostas neste termo bem como das do edital;
- 5.2.** Arcar com as despesas decorrentes da execução deste objeto;
- 5.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 5.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), necessárias para a execução deste objeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e aqui nesse Termo de Referência indicado.
- 6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais atividades elencadas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 7º, Parágrafo Único.
- 6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 6º, §1.
- 6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.
- 6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega da conclusão dos

serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

- 7.2.** No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.
- 7.3.** Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
- 7.4.** Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, Pedido de Compra e na legislação vigente.
- 7.5.** O não cumprimento do disposto no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará a incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
- 7.6.** O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão de obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.
- 7.7.** O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- 7.8.** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.
- 7.9.** São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã recebimento dos Serviços.
- 7.10.** A Secretaria por intermédio de seu indicado, fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus apêndices;
- 7.11.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Os valores estimados para esse processo estarão de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 em seu Artigo 23, bem como, Decreto Municipal 10.010/2024 em seu Artigo 25 e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e serão oportunamente disponibilizados para o referido processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.
- 10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

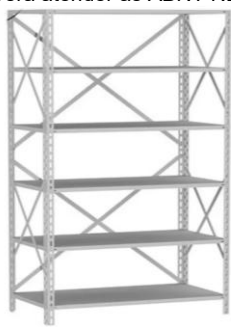
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
GRUPO 01		
1	25	<u>Mesa reta com 02 gavetas:</u> Mesa reta com 02 gavetas, na cor cinza, medidas 1400x600x740mm, gaveteiro fixo 02 gavetas, admitindo-se variação de $\pm 5\%$ nas dimensões de largura e profundidade. Tampo: Confeccionado em MDF de alta resistência ou MDP de alta densidade (mínimo 650 kg/m³) Espessura mínima de 30 mm, podendo ser composto por chapas estruturadas ou engrossamento técnico que garanta elevada rigidez estrutural. Revestimento em laminado melamínico ou equivalente, resistente a abrasão e de fácil limpeza. Bordas protegidas com fita de PVC ou ABS, com espessura mínima de 1 mm, aplicada em todo o perímetro. Estrutura dimensionada para suportar equipamentos de escritório, como monitores, impressoras e periféricos, sem deformações aparentes no uso normal. Fixação à estrutura realizada por parafusos, ferragens metálicas ou sistemas equivalentes, garantindo estabilidade e resistência do conjunto. Estrutura / Pés Laterais: Pés laterais confeccionados em MDF ou MDP de alta densidade (mínimo 650 kg/m³) com espessura mínima de 25 mm, ou estrutura equivalente que proporcione resistência e estabilidade ao móvel. Acabamento em revestimento laminado melamínico ou equivalente, com bordas protegidas em PVC ou ABS. Sistema de fixação ao tampo por parafusos, cavilhas ou ferragens apropriadas, garantindo travamento estrutural adequado. A estrutura deverá possuir reforços estruturais ou sistemas construtivos equivalentes que assegurem a estabilidade do móvel durante o uso. Sapatas de Nivelamento: Equipado com sapatas niveladoras reguláveis, permitindo ajuste individual para nivelamento em pisos irregulares. Saia Frontal (Painel Estrutural): Painel frontal confeccionado em MDF de alta resistência ou MDP de alta densidade (mínimo 650 kg/m³), com espessura mínima de 15 mm. Fixação interna à estrutura e ao tampo, contribuindo para o travamento estrutural do conjunto. Acabamento em laminado melamínico ou equivalente, na mesma tonalidade do conjunto. Gaveteiro fixado à mesa, contendo 02 (duas) gavetas. Estrutura confeccionada em MDP ou MDF, com revestimento em laminado melamínico ou equivalente, na mesma tonalidade do conjunto. Gavetas equipadas com corrediças metálicas telescópicas, permitindo abertura total e deslizamento suave. Fechadura frontal com sistema de travamento, acompanhada de no mínimo duas chaves. Puxadores metálicos ou confeccionados em material de alta resistência, adequados ao uso contínuo em ambiente administrativo. Deverá atender as normas ABNT NBR 13 966 NR 17  Imagem meramente ilustrativa.
2	3	<u>Mesa Diretor com armário:</u> Mesa diretor com armário acoplado. medidas: 1600 (l) x 800 (p) x 740(a)mm. 1. Tampo principal: Dimensões: 1.600 mm (largura) x 800 mm (profundidade) x 740 mm (altura); Tampo em MDP de alta densidade (mínimo 650 kg/m³) Espessura de no mínimo 35 mm, admitindo-se variação até 40 mm; Revestimento em laminado melamínico de alta pressão (HPL), resistente a riscos, abrasão e umidade; Acabamento uniforme na cor preta, fosco. 2. Armário lateral acoplado (credenza): Módulo lateral acoplado lateralmente ao tampo principal, formando conjunto em formato "L"; Dimensões mínimas: Largura mínima: 1.400 mm; Profundidade mínima: 450 mm; Altura: 700 mm, admitindo-se tolerância de ± 5 mm. Confeccionado em MDF de alta densidade. Espessura mínima: Tampo da credenza de 30 mm em MDP de alta densidade (mínimo 650 kg/m³) Estrutura 15 mm Revestimento em laminado melamínico de alta pressão (HPL), resistente a riscos e abrasão; Estrutura com laterais, fundo e tampo reforçados para uso corporativo contínuo; Portas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft close);

		Gavetas com corrediças telescópicas metálicas de extração total; Prateleiras internas fixas ou reguláveis; Puxadores metálicos em aço inox ou liga metálica de alta resistência; Acabamento na cor preta, uniforme, fosco ou semi-fosco. Conter no mínimo (02) duas portas, (03) três gavetas e duas prateleiras. 3. Estrutura geral: Conjunto monobloco ou modular integrado, com estabilidade estrutural; Sapata niveladora com base em material não abrasivo, garantindo estabilidade e proteção do piso; Bordas com acabamento em fita ABS ou PVC de alta resistência. O tampo deverá ser confeccionado em MDP de alta densidade (mínimo 650 kg/m³), devido à necessidade de maior estabilidade em superfícies horizontais extensas. As portas e frentes de gaveta deverão ser confeccionadas em MDF de alta densidade, visando melhor acabamento e desempenho em usinagens e fixação de ferragens. Revestimento em laminado melamínico de alta pressão (HPL), com espessura mínima de 0,7 mm, conforme ABNT NBR 15973 com resistência a abrasão, riscos, impacto e umidade, adequado para uso corporativo contínuo. Deverá atender as normas ABNT NBR 13 966, NR 17.  Imagem meramente ilustrativa.
3	2	Mesa Reunião: Mesa reunião mesa de reunião retangular. medidas: 2200(l) x 1000 (p) x 740(a)mm Dimensões gerais Formato: retangular Largura: 2200 mm Profundidade: 1000 mm Altura: 740 mm Tolerância dimensional: ±5% Material: Deverá ser confeccionado em MDP de alta densidade (mínimo 650 kg/m³) ou MDF equivalente em desempenho estrutural) Espessura: 25 mm Revestimento: laminado melamínico de alta pressão (HPL) com espessura mínima de 0,7 mm, conforme ABNT NBR 15973. Bordas: fita PVC ou ABS de 2 mm Acabamento: Preto fosco, resistente a riscos, abrasão e umidade moderada Estrutura metálica (base): Material: aço-carbono tubular Seção dos perfis: 30 x 50 mm Espessura mínima: 1,5 mm Configuração: dois apoios laterais com travessa estrutural central Travamento: obrigatório entre as laterais para evitar flambagem e balanço Tratamento e acabamento da estrutura Tratamento anticorrosivo: fosfatização ou galvanização Acabamento: preto fosco Fixação e estabilidade: Fixação do tampo por sistema de insertos metálicos ou buchas roscadas. Parafusos não aparentes na superfície superior. Sapatas niveladoras em polipropileno ou ABS, com regulagem de altura, Deverá atender as normas ABNT NBR 13 966, NR 17. 

		Imagem meramente ilustrativa.
4	4	Mesa refeitório: Mesas refeitório mesa refeitório\ na cor cinza, material tampo: mdf\, revestimento tampo: laminado melamínico espessura: 25 mm\, altura: 64 cm\, material estrutura: tubo galvanizado\, acabamento superficial estrutura: pintura epóxi\, comprimento: 180 cm\, largura: 60 cm\, características adicionais: banco para 08 lugares. Tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm. Comprimento 180 cm/ Largura 60 cm Revestimento do tampo: Laminado melamínico de alta pressão (HPL), com espessura mínima de 0,7 mm, conforme ABNT NBR 15973, Altura 64 cm 8 bancos individuais fixos à estrutura Estrutura em tubo galvanizado/ acabamento superficial – Pintura Epóxi Cor: Cinza, Deverá atender a NR17.  Imagem meramente ilustrativa.
05	10	Gaveteiro móvel: Gaveteiro móvel na cor cinza, material: madeira mdf, tipo revestimento: laminado melamínico, quantidade de gavetas: 04 un, altura: 660 mm, largura: 400 mm, profundidade: 500 mm, tipo pés: com rodízio, características adicionais: 4 rodízios duplo giro, fechadura frontal com trava, tipo puxadores: metálicos tipo alça. Gaveteiro móvel confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, com densidade compatível com uso mobiliário institucional contínuo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP), aplicado em ambas as faces, com resistência a riscos, abrasão e umidade. Bordas revestidas em fita de polipropileno com espessura mínima de 1 mm, garantindo acabamento e proteção contra impactos. Deverá possuir 04 (quatro) gavetas equipadas com corrediças telescópicas metálicas de abertura total, com extração mínima de 3/4 do curso e capacidade mínima de 10 kg por gaveta. Dimensões: altura de 660 mm, largura de 400 mm e profundidade de 500 mm, admitindo-se variação de $\pm 5\%$ para mais ou para menos, sem prejuízo da funcionalidade. Base equipada com 04 (quatro) rodízios duplos de giro, fabricados em nylon ou poliuretano, com diâmetro mínimo de 50 mm, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de freio. Deverá possuir fechadura frontal com sistema de travamento simultâneo das gavetas, garantindo segurança no armazenamento. Puxadores metálicos tipo alça, fabricados em liga metálica resistente à corrosão, com acabamento apropriado para uso institucional, deverá atender a ABNT NR 13968 e NR 17.  Imagem meramente ilustrativa.
06	24	Armário alto 02 portas: Armário alto 2 portas 02 portas e 03 prateleiras, na cor cinza, medidas 800: (l) x 500 (p) x 1600 (a) mm, na cor cinza. Admitindo-se variação de $\pm 5\%$ nas dimensões. Armário alto para escritório, confeccionado em painel de madeira reconstituída (MDP de alta densidade (mínimo 650 kg/m³), MDF ou equivalente), com as seguintes características mínimas: Tampo com espessura mínima de 25 mm. Corpo, portas e base com espessura mínima de 15 mm. Prateleiras internas com espessura mínima de 18 mm Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou equivalente, resistente à abrasão e de fácil limpeza. Deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, com fechadura com chave e dobradiças metálicas de boa qualidade, com abertura mínima de 90°. Internamente, deverá conter no mínimo 03 (três) prateleiras reguláveis, com capacidade de carga mínima de 15 kg por prateleira, distribuídos uniformemente.

		O fundo do móvel deverá possuir espessura mínima de 3 mm e ser devidamente fixado à estrutura, garantindo rigidez e estabilidade. As bordas deverão possuir acabamento com fita de borda resistente a impactos. O móvel deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem, garantindo estabilidade. Os puxadores deverão ser resistentes e ergonômicos. O produto deverá ser entregue montado ou com sistema de montagem que assegure firmeza estrutural. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário corporativo. Deverá atender as normas ABNT NBR 13 965, NR 17.
		 Imagem meramente ilustrativa.
GRUPO 02		
07	20	<u>Cadeira giratória diretiva:</u> Cadeira giratória diretiva com encosto em tela e apoio de cabeça na cor preta Cadeira giratória para uso em escritório, com assento estofado e encosto em tela (mesh). Encosto: encosto de cabeça ajustável, com regulagem mínima de altura. Mecanismo de reclinção sincronizada, permitindo o movimento coordenado entre assento e encosto, com sistema de travamento em posição de trabalho. Assento: com regulagem de altura por pistão a gás. Estofado com espuma de densidade mínima aproximada D28 a D33, revestido em tecido resistente ao uso contínuo. Apoios de braços com regulagem de altura. Apoio lombar ajustável, com regulagem de altura e/ou profundidade. Base giratória com 5 (cinco) hastes, em nylon reforçado ou material equivalente de boa resistência mecânica. Rodízios em poliuretano (PU) ou material equivalente, adequados para pisos frios, com deslizamento suave e que não provoquem riscos no piso. Capacidade mínima de carga 100 kg Produto deverá atender à NR 17.
		 Imagem meramente ilustrativa.
08	22	<u>Cadeira fixa sem braço:</u> Cadeiras fixa sem braço na cor preta Cadeira fixa para uso em ambiente administrativo, sem braços. Base fixa tipo trapézio, confeccionada em tubo de aço, com diâmetro mínimo de 22 mm e espessura mínima de 1,20 mm, ou seção equivalente que proporcione resistência estrutural compatível. Estrutura dotada de travessa ou reforço estrutural metálico entre os apoios da base, garantindo maior estabilidade e rigidez ao conjunto. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática em pó. Assento e encosto estofados, com formato anatômico para melhor acomodação do usuário. Espuma do assento com densidade mínima de 40 kg/m³. Revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, adequado para uso contínuo em ambiente administrativo. Largura mínima entre bases de 530 mm. Estrutura projetada para capacidade mínima de carga de 120 kg. Base equipada com ponteiras em polietileno ou material equivalente, com função antiderrapante e de proteção ao piso.

		Cor predominante preta. A cadeira deverá apresentar características ergonômicas compatíveis com os requisitos da ABNT NBR 13 963, NR 17, incluindo assento com borda frontal arredondada, encosto anatômico com apoio lombar e revestimento que permita transpiração  Imagem meramente ilustrativa.
ITEM 09		
09	25	<u>Longarinas 5 lugares:</u> Longarinas 5 lugares auditório 5 lugares modelo diretor com lâmina embutida no encosto, confeccionada em espuma injetada e revestida em tecido ou couro ecológico estrutura longarina reforçada barra dupla em aço tubular com tratamento anti-ferrugem apoio de braços fixos com prancheta escamoteável Longarina universitária 5 lugares com prancheta Longarina universitária composta por 05 (cinco) assentos estofados, com apoios de braço fixos e prancheta escamoteável. Assento e encosto confeccionados em espuma injetada, com densidade mínima de 45 kg/m³, revestidos em tecido ou material sintético de alta resistência. Encosto com estrutura interna de reforço, proporcionando maior resistência e durabilidade. Estrutura: Estrutura da longarina confeccionada em aço-carbono tubular, com barra dupla de sustentação. Tubos com seção mínima 50 X 30 mm, espessura mínima 1,20 mm. Estrutura dotada de travessa horizontal de reforço estrutural. Tratamento anticorrosivo com pintura eletrostática em pó. Cor preta. Prancheta: Prancheta escamoteável acoplada ao apoio de braço. Confeccionada em MDF ou MDP de alta densidade (mínimo 650 kg/m³). Assento estruturado em compensado multilaminado com espessura mínima de 15 mm Encosto estruturado em compensado multilaminado, com espessura mínima de 12 mm  Imagem meramente ilustrativa.
GRUPO 04		
10	40	<u>Armário grande 08 portas:</u> Armários vão grande na cor cinza, 8 portas armário roupeiro com 08 portas de vão grande medidas: altura 1,95 largura 1,25 profundidade 0,40 colunas 04 portas, quantidade 08 (oito) portas por coluna 02 (duas), altura 0,91, largura 0,27. Material e Estrutura: Armário confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,46 mm (chapa nº 26) no mínimo; Aplicada em todas as partes estruturais do móvel, incluindo corpo e portas; Estrutura rígida, resistente a deformações, empenamentos ou folgas; Base elevada ou com sapatas, evitando contato direto com o piso. Portas e Fechamento: 08 (oito) portas individuais, distribuídas em 04 (quatro) colunas, 02 (dois) compartimentos por coluna; Cada porta equipada com fechadura tipo miolo metálico com chave, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves por compartimento; Sistema de ventilação permanente em cada porta (venezianas ou perfurações); Dobradiças metálicas resistentes, garantindo abertura suave e alinhamento correto; Porta etiqueta ou sistema similar para identificação individual. Acabamento: Pintura eletrostática a pó em toda a estrutura. Tratamento anticorrosivo para durabilidade. Superfície resistente à abrasão e impactos. Sem rebarbas ou arestas cortantes.

		Dimensões Externas (com tolerância de $\pm 5\%$) - Altura total: 1950 mm - Largura total: 1250 mm - Profundidade total: 400 mm Dimensões Internas úteis dos Compartimentos (com tolerância de $\pm 5\%$) - Altura interna útil: 910 mm - Largura interna útil: 270 mm - Profundidade interna útil: 350 mm Observação: as dimensões internas devem ser aproveitáveis, sem obstruções por reforços estruturais. Qualidade e Normas Produto deve apresentar rigidez e estabilidade; Funcionamento suave de portas e fechaduras; Não serão aceitos produtos com espessura inferior à especificada; Conformidade com normas de segurança e ergonomia para uso institucional. Comprovação Técnica: O licitante deverá apresentar, junto a proposta, catálogo técnico ou ficha do fabricante que comprove o atendimento às especificações. Condições de Entrega: Produto entregue montado ou em condições de montagem que garantam a integridade estrutural; Entrega em perfeitas condições de uso, sem avarias ou deformações; Embalagem adequada para transporte seguro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverá atender as ABNT NBR 13 965, NR 17.  Imagem meramente ilustrativa.
11	28	Estante metálica: Estante metálica, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade de prateleiras: 6 un, tratamento superficial: anticorrosivo, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor cinza, características adicionais: desmontável Estante metálica em aço, com tratamento superficial anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, desmontável. Dimensões aproximadas: Altura: 1980 mm - Largura: 1200 mm - Profundidade: 400 mm Admitindo-se variação de até $\pm 5\%$ nas dimensões, desde que não comprometa a capacidade de carga, estabilidade e funcionalidade da estante Com 06 (seis) prateleiras reguláveis, permitindo ajuste de altura conforme necessidade de armazenamento. Estrutura composta por colunas em chapa de aço nº 18, com prateleiras em chapa de aço nº 24, garantindo maior resistência estrutural. Capacidade mínima de carga de 30 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. A estante deverá possuir reforço estrutural em "X" no fundo e nas laterais, proporcionando maior estabilidade e resistência ao conjunto. Deverá atender as ABNT NBR 15530-1 e 15530-2, NR 17.  Imagem meramente ilustrativa

12	8	<u>Arquivo de aço:</u> Arquivo de aço arquivo escritório, na cor cinza material: aço, acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfatização, padrão acabamento: pintura epóxi, quantidade gavetas: 4 un, características adicionais: dimensões 1,33 x 0,46 x 0,60m, com fechadura, aplicação: pastas suspensas Arquivo de aço para pastas suspensas, tipo vertical, contendo 04 (quatro) gavetas, com sistema de fechamento por fechadura com chave, destinado ao armazenamento de documentos em pastas suspensas Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 22 (espessura aproximada de 0,80 mm). Dimensões aproximadas de 1,33 m de altura, 0,46 m de largura e 0,60 m de profundidade, admitindo-se variação de ±5% nas dimensões, desde que não comprometa a funcionalidade e a capacidade de armazenamento de pastas suspensas Cada gaveta deverá possuir capacidade mínima de carga entre 30 kg e 40 kg e ser equipada com sistema de deslizamento por trilhos telescópicos metálicos de alta resistência, permitindo abertura total da gaveta, garantindo deslizamento suave, estabilidade e suporte adequado à carga especificada As gavetas deverão possuir puxadores embutidos estampados na própria chapa frontal, sem utilização de componentes plásticos externos As gavetas deverão possuir estrutura reforçada, com dobras e reforços que garantam resistência compatível com a capacidade de carga especificada, evitando deformações durante a utilização O produto deverá possuir tratamento anticorrosivo por fosfatização, com acabamento em pintura epóxi eletrostática na cor cinza Deverá atender as ABNT NBR 13967, NR 17.  Imagem meramente ilustrativa
13	10	<u>Armário de aço 02 portas:</u> Armário de aço com 02 (duas) portas na cor cinza Dimensões: 1900 mm (altura) Admitindo tolerância máxima: ± 5% 1200 mm (largura) 400 mm a 450 mm (profundidade) Estrutura confeccionada em aço-carbono chapa 22 (com espessura mínima de 0,75 mm, não será aceita espessura menor), (04) quatro prateleiras reguláveis com reforço dobrado (tipo "U"). Capacidade mínima de 30 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. Fechadura com sistema de travamento por barra vertical (tipo cremona), acionada por chave, com travamento simultâneo em no mínimo dois pontos (superior e inferior) da porta, por meio de hastes ou barras metálicas internas, garantindo maior rigidez e segurança no fechamento, fechadura deve vir acompanhada de (02) duas chaves. Estrutura com dobras e reforços que garantam estabilidade e resistência mecânica, reforço nas portas e travessas internas. Tratamento antiferruginoso por processo químico (ex.: fosfatização ou equivalente) Pintura eletrostática a pó com acabamento uniforme Deverá atender as ABNT NBR 13965, NR 17. 

		Imagem meramente ilustrativa.
ITEM 14		
14	3	<u>Televisor 50 pol:</u> Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, entradas hdmi/usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto Smart TV 50 polegadas Voltagem bivolt Tecnologia Smart TV Entradas HDMI/USB Tipo de tela: LED Controle remoto com navegação facilitada, podendo incluir recursos de apontamento, comando por voz ou tecnologia equivalente que proporcione facilidade de uso. Resolução mínima 3840 x 2160 Pixels. Tecnologia HDR ou superior Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados Taxa de atualização mínima de 60 Hz. Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 USB Sistema operacional próprio ou baseado em plataforma amplamente reconhecida no mercado, com suporte a aplicativos Processador com recursos de otimização de imagem por inteligência artificial ou similar Compatibilidade com assistentes virtuais. Interface intuitiva e fluida  Imagem meramente ilustrativa.
ITEM 15		
15	2	<u>Sofá modular:</u> Sofá modular, 01 (um) módulo/ capacidade: 03 (três) assentos. Estrutura em madeira maciça com tratamento contra a ação de cupim. Estofamento em espuma, com revestimento em couro ecológico na cor preta Encosto fixo, espuma densidade D28 Assento fixo, espuma densidade D33 sobreposta em percintas elásticas trançadas e tencionadas mecanicamente Acabamento: Toda a parte traseira do encosto e braços tem acabamento no mesmo revestimento da parte dianteira Largura: 2100 mm x Profundidade 930 mm x Altura 900 mm. Admitindo-se variação de ±5% nas dimensões Capacidade de peso por lugar: 140 kg. Deverá atender as ABNT NBR 13986 e 13987, NR 17.  Imagem meramente ilustrativa.
GRUPO 07		
16	15	<u>Ventilador tipo parede:</u> Ventilador tipo parede com suporte articulado para ajuste de inclinação. Função oscilante com giro automático lateral Controle de velocidade por chave seletora ou sistema equivalente (no mínimo 03 velocidades) Motor com rolamentos e proteção térmica incorporada, Potência mínima do motor 150 W Tensão de alimentação 110/220 V (bivolt) Grade em aço galvanizado e pintura, diâmetro de 65 cm, com grade frontal removível para limpeza No mínimo 3 pás em material plástico resistente (PP ou ABS equivalente) Nível de ruído máximo de até 72 dB(A), medido a 1 metro de distância do equipamento, em condição de operação máxima, conforme metodologia baseada na ABNT NBR ISO 3744 ou equivalente. Certificação de conformidade vigente junto ao INMETRO. Cor preta. O ventilador deverá apresentar vazão mínima de ar de 170 m³/min, comprovada por catálogo técnico ou documento do fabricante, contendo a indicação do método de medição adotado conforme norma vigente.

		 Imagem meramente ilustrativa.
17	5	Bebedouro de água em aço: Bebedouro para água de garrafão, com estrutura em aço galvanizado com acabamento externo pintado Tipo: Elétrico de coluna Capacidade mínima de 20 litros. Alimentação elétrica de 110 V Cor predominante: branca. Equipado com 2 (duas) torneiras. Sistema de refrigeração por serpentina externa. Base com pés antiderrapantes.  Imagem meramente ilustrativa
18	1	Fogão industrial com forno: Fogão industrial de piso, em aço-carbono, novo, com 04 (quatro) bocas e forno acoplado, destinado ao preparo de alimentos, atendendo às seguintes especificações mínimas: Compatibilidade: Funcionamento a gás GLP (baixa pressão – aproximadamente 2,8 kPa), compatível com regulador padrão de mercado; O equipamento deverá às normas técnicas brasileiras aplicáveis a aparelhos a gás. Tipo de acendimento: Automático. Grelhas: Removíveis; Confeccionadas em ferro fundido tendo em vista sua maior resistência a altas temperaturas, melhor estabilidade para panelas pesadas maior durabilidade em uso contínuo padrão amplamente utilizado em cozinhas industriais. Como dimensões de no mínimo 30 cm x 30 cm. Com no mínimo 6 apoios. Queimadores: 04 (quatro) unidades, confeccionados em ferro fundido ou material de resistência térmica e mecânica equivalente ou superior Queimadores simples com potência mínima de 1.800 kcal/h e queimadores duplos com potência mínima de 4.500 kcal/h, totalizando no mínimo 14.000 kcal/h. Sendo no mínimo 02 (dois) queimadores duplos; Mesa (tampo): Em aço-carbono, com espessura mínima de 1,5 mm; Acabamento com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo resistente ao calor; Estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente industrial. Bandeja coletora de resíduos: Removível, facilitando a higienização. Registros de gás: Independentes por queimador; Dotados de sistema de controle seguro. Dimensões mínimas Largura: 80 cm – Profundidade: 90 – Altura 75 cm Acabamento: Pintura externa resistente à corrosão e ao calor. Forno: Em aço-carbono; Com porta em aço ou com visor em vidro temperado resistente ao calor; Com grades internas removíveis; Com termômetro embutido; Capacidade mínima 115 L Estrutura confeccionada em aço carbono, com construção reforçada, composta por cantoneiras, chapas dobradas ou perfis metálicos equivalentes, com espessura mínima de 1,20 mm, garantindo resistência mecânica e estabilidade ao equipamento; Deverá possuir travessas e reforços estruturais que assegurem resistência ao peso de panelas de grande porte e ao uso intenso, sem apresentar deformações; Pés fixos ou reguláveis, preferencialmente com sapatas niveladoras, garantindo o correto nivelamento e estabilidade do equipamento em diferentes tipos de piso; Acabamento em pintura eletrostática a pó ou tratamento anticorrosivo equivalente, resistente à corrosão, abrasão e às condições de uso em cozinha industrial;

		A estrutura deverá proporcionar firmeza ao conjunto, evitando vibrações ou instabilidades durante a operação; Deverá atender as ABNT NBR 13103.  Imagem meramente ilustrativa
19	2	<u>Refrigerador doméstico:</u> Refrigerador doméstico, capacidade: 300 a 350 l, voltagem: bivolt v, características adicionais: frost free, prateleiras removíveis, controle tempe, tipo:vertical / o1 porta. Refrigerador doméstico vertical, capacidade total mínima de 300 L e máxima de 350 L, tipo 1 porta, com compartimento congelador interno. Sistema de degelo: Frost Free (sem necessidade de descongelamento manual). Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V, conforme padrão da unidade requisitante. Classificação energética: mínimo classe A, conforme programa brasileiro de etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) Prateleiras internas removíveis e reguláveis em altura Gaveta para frutas, verduras e legumes (hortifruti) Compartimentos na porta para garrafas, latas e ovos Controle de temperatura ajustável Pés niveladores Gaxeta magnética de vedação Iluminação interna Gás refrigerante ecológico (ex.: R600a) Garantia mínima de 12 meses Capacidade aproximada do congelador: entre 40 L e 60 L Na cor branca  Imagem meramente ilustrativa
20	2	<u>Forno micro-ondas:</u> Forno micro-ondas, material: aço inoxidável, capacidade: 30 l, potência: 1.000 w, voltagem: 110 V, características adicionais: display digital, relógio, trava segurança, receitas, cor: branca, funções: 5 tipos de cardápio, descongelar Gabinete externo na cor branca Cavidade interna em aço inoxidável ou material com revestimento antiaderente/antibacteriano que facilite a limpeza Capacidade entre 30 e 33 litros Potência mínima de 1.000 W Tensão: 110 V Painel digital com display e relógio Funções automáticas, contendo no mínimo: Aquecimento automático Mínimo de 5 tipos de cardápios Função descongelar Trava de segurança. Prato giratório removível em vidro temperado Classificação de eficiência energética, com selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

		 Imagem meramente ilustrativa.
21	2	Aquecedor de marmitas: Aquecedor de marmita, material: aço inoxidável, tensão: 220 v, capacidade: 50 un, comprimento: 1000 mm, largura: 720 mm, altura: 110 mm, características adicionais: com dois planos. Estrutura em aço inoxidável (AISI 304, ou equivalente) – Equipamento ficará em local de alta umidade, estará sujeito à higienização diária, bem como lavagem diária do local de instalação. O equipamento deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI 304 nas superfícies em contato com vapor, água e alimentos. Não será aceito aço inox AISI 430, 403 ou materiais equivalentes. A exigência de fabricação em aço inoxidável AISI 304 justifica-se em razão de o equipamento ser utilizado em ambiente de cozinha institucional, submetido à higienização diária, presença constante de umidade e contato com resíduos alimentares e produtos de limpeza, condições que demandam material com elevada resistência à corrosão. O aço inoxidável AISI 304 apresenta maior resistência à corrosão e maior durabilidade quando comparado ao aço inoxidável AISI 430, reduzindo o risco de oxidação prematura, além de contribuir para a manutenção das condições sanitárias adequadas e maior vida útil do equipamento. Capacidade para 50 marmitas, sendo 25 unidades por bandeja. Equipamento duplo com duas bandejas. Espessura mínima da chapa igual ou superior a 0,8 mm. Bandejas ou grelhas removíveis para facilitar higienização. Cantos arredondados. Sistema de aquecimento banho-maria com resistência elétrica. Tensão: 220 V. Controle de temperatura por termostato ou sistema equivalente, temperatura de trabalho até aproximadamente 90 °C ou superior. Dimensões aproximadas: 1000 mm (C) x 720 mm (L) x 900 a 1100 mm (A) – Admitindo variação de ±05% nas dimensões. Garantia mínima de 12 meses. O licitante deverá apresentar, junto a proposta, documentação técnica que comprove o material empregado, tais como: ficha técnica do fabricante, catálogo oficial ou declaração formal do fabricante indicando explicitamente o uso de aço inox AISI 304.  Imagem meramente ilustrativa

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
GRUPO 01			
1	25	Mesa reta com 02 gavetas	R\$ 574,00
2	3	Mesa Diretor com armário	R\$ 3.964,49
3	2	Mesa Reunião	R\$ 1.237,50
4	4	Mesa refeitório	R\$ 2.014,50
5	10	Gaveteiro móvel	R\$ 688,00
6	24	Armário alto 02 portas	R\$ 1.070,00
GRUPO 02			
7	20	Cadeira giratória diretiva:	R\$ 664,00
8	22	Cadeira fixa sem braço	R\$ 374,00
ITEM 09			
9	25	Longarinas 5 lugares	R\$ 3.339,50
GRUPO 04			

10	40	Armário grande 08 portas	R\$ 1.208,52
11	28	Estante metálica	R\$ 454,00
12	8	Arquivo de aço	R\$ 1.207,06
13	10	Armário de aço 02 portas	R\$ 1.698,00
ITEM 14			
14	3	Televisor 50 pol	R\$ 2.257,50
ITEM 15			
15	2	Sofá modular	R\$ 2.750,71
GRUPO 07			
16	15	Ventilador tipo parede	R\$ 677,75
17	5	Bebedouro de água em aço	R\$ 703,73
18	1	Fogão industrial com forno	R\$ 2.139,90
19	2	Refrigerador doméstico:	R\$ 2.674,42
20	2	Forno micro-ondas:	R\$ 715,00
21	2	Aquecedor de marmitas	R\$ 2.667,99

12. DA ENTREGA

- 12.1.** Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 12.2.** Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- 12.3.** Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- 12.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 12.7.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 12.8.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 5 (cinco) dias (Art. 119, lei 14.133/21).
- 12.9.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- 12.10.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Marcelo Miyasaki matrícula: 3515
Fiscal: Wilson de Souza Lima matrícula: 3179

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

(Processo Administrativo nº04.430/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026, CONFORME DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04.430/2026, DE 16/04/2026, PARA OS FINS QUE ESTABELECE

A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.056/0001-21, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, n. 501, Centro, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de _____, _____, e como CONTRATADA, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Município e Comarca de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e no Estado sob nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ Município de _____, Estado de _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04.430/2026, DE 16/04/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 050/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para secretaria municipal de segurança cidadã, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ordem de início, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10. A Administração terá o prazo de dois meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação: 01.1313.06181.8500.2435.4490.5200 – Ficha 442 do orçamento vigente da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

13.2. Quando o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD

17.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do presente contrato.

17.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, recebidos, armazenados ou tratados exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela expressamente prevista neste instrumento.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Os empregados, colaboradores, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual deverão observar dever de sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiverem acesso em razão do contrato, permanecendo tal obrigação mesmo após seu encerramento.

17.5. A CONTRATADA não poderá compartilhar, transferir, divulgar ou disponibilizar a terceiros quaisquer dados, informações, documentos, cadastros ou registros obtidos em decorrência da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial.

17.6. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações sigilosas relacionadas ao objeto contratual, a CONTRA-TADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do evento, fornecendo todas as informações necessárias à avaliação dos riscos e à adoção das medidas cabíveis.

17.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE, devolver, eliminar ou anonimizar os dados pessoais e informações obtidos em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

17.8. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais ou da violação do dever de confidencialidade por seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.9. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após a extinção, rescisão ou término do contrato, pelo prazo necessário à proteção das informações e dados tratados durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e fiscalização do presente contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, por meio de gestor de contrato e fiscal devidamente designados, conforme consta no Processo Administrativo nº 04.430/2026, DE 16/04/2026, a quem compete acompanhar todos os trâmites de praxe, verificar o bom cumprimento das obrigações, obedecendo às cláusulas contratuais e aos demais documentos que o integram, em atendimento às exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes/prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.3. Verificada a ocorrência de irregularidade injustificada no cumprimento do contrato, a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

18.4. Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, no âmbito judicial, qualquer questão decorrente deste contrato e que não seja solucionada, de forma amigável e na esfera administrativa, pelas partes, ainda que outro concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes pactuadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em duas (02) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo

Suzano, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-